



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEGISLAÇÃO PARA CONSULTA ON-LINE

<http://www.pratinha.mg.gov.br/legislacao>

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de copia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 865/2012

Autoriza a firmar convênio com a Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha - MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha com a finalidade de conceder-lhe incentivo cultural para manutenção das atividades desta entidade, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) anuais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), com a seguinte nomenclatura:

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 42 – Departamento de Cultura Turismo e Esporte

13 – Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.3920029.2.00XX – Subvenções Sociais – ECAD

3.3.90.43 – Subvenções Sociais R\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Total

R\$ 4.800,00

Art. 3º - Esta lei retroage seus efeitos em 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG
Em 01 de Fevereiro de 2012.

Antonio Lellis de Faria
Prefeito Municipal

COPIA DO ORIGINAL